

## **LEI nº 1.109**

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energias Elétricas do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de rede urbana e rural do Bairro Pinhalzinho dos Lopes.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância Cr\$153.507,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sete cruzeiros) através do crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal número 4320/64 de 17.03.64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 25 de Agosto de 1978.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal